



## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

PORTARIA Nº001 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor Geral da FAPESB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 72, § 2º, Lei Estadual nº 9.433/2005, RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores GEORGE CONCEIÇÃO PEDREIRA, matrícula 92.057.648, BARBARA MILHER DE CARVALHO COSTA, matrícula 92.067.698, ALEX MAIA GOES, matrícula 92.068.919, MARCELO TORRES AVILA, matrícula 92079994, como membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação da FAPESB, sob a presidência do primeiro, e, nos seus eventuais impedimentos, substituído por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 2º-Os membros atuarão indistintamente e individualmente em cada Procedimento Licitatório.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral

1º TERMO ADITIVO Nº707/2023 AO TERMO DE OUTORGA NºBOL0344/2020-ANNA LUISA SANTOS DE OLIVEIRA. SEI084.0508.2020.0000656-91. Objeto: Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 03 meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/03/2024.

2º TERMO ADITIVO Nº007/2024 AO TERMO DE OUTORGA NºBOL0344/2020-ANNA LUISA SANTOS DE OLIVEIRA. SEI084.0508.2020.0000656-91. Objeto: Fica substituído o orientador do projeto MARIA MILZA: HISTÓRIA DE VIDA E VESTÍGIOS DE UMA SANTA NEGRA NO SERTÃO DA BAHIA, transferindo a Sra. ANGELA FIGUEIREDO as obrigações estabelecidas no termo de outorga.

1º TERMO ADITIVO Nº708/2023 AO TERMO DE OUTORGA NºBOL0105/2020-JOSÉ CARLISSON DO NASCIMENTO SANTOS. SEI084.0508.2020.0000839-15. Objeto: Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 03 meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/03/2024. Assinam: Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral, Outorgado, Orientador, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Representante Legal da Instituição.

TERMO DE OUTORGA NºDCR0004/2024, Pedido: 1674/2023-BERNARDO GALVÃO CASTRO FILHO. SEI084.11473.2023.0005177-56. Objeto: Apoio Financeiro à execução de projeto decorrente da Chamada nº01/2023-Acordo de Cooperação Técnica CNPq/FAPESB. Unidade Gestora: 28.201 P/A 5373, Desp. Corrente e Capital, Fonte: 100. Vigência: 24 meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral, Outorgado e Representante Legal da Instituição Executora.

#### CHAMADA PÚBLICA FAPESB/MCTI/FINEP Nº012/2023-CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA INTERNACIONALIZAÇÃO DE STARTUPS BAIANAS NO TECNOVA 3

O Diretor Geral da FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a prorrogação da data para a divulgação dos resultados da avaliação de mérito do Edital 012/2023, através da Errata V, disponível no portal da FAPESB pelo endereço (www.fapesb.ba.gov.br).

#### CHAMADA PÚBLICA FAPESB/MCTI/FINEP Nº013/2023-CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ACELERAÇÃO DE STARTUPS BAIANAS NO TECNOVA 3

O Diretor Geral da FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a prorrogação da data para a divulgação dos resultados da avaliação de mérito do Edital 013/2023, através da Errata V, disponível no portal da FAPESB pelo endereço (www.fapesb.ba.gov.br).

Salvador, 11 de janeiro de 2024.

Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral

## SECRETARIA DE CULTURA

### RESOLUÇÃO Nº 023/2023

Altera dispositivos da Resolução nº 015/2015 e dá outras providências.

A Comissão Gerenciadora do Fazcultura, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 12.365, de 30 de novembro de 2011 e no Decreto nº 12.901, de 13 de maio de 2011, com as alterações feitas pelo Decreto nº 13.948, de 23 de abril de 2012, Decreto nº 14.444 de 25 de abril de 2013, e pelo Decreto nº 18.801 de 20 de dezembro de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos do anexo I da Resolução nº 015/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “2. REQUISITOS GERAIS

2.1. São limites de valores a serem patrocinados através do Fazcultura por proposta cultural:  
2.1.1. até R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para proponentes pessoas físicas e jurídicas;

2.1.2. até R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), exclusivamente para pessoas jurídicas, quando se tratar de proposta cultural de:

- a) realização de longa metragem;
- b) montagem de ópera;
- c) obras e serviços de engenharia e arquitetura em bens imóveis de interesse cultural;
- d) recuperação de bens culturais móveis;
- e) realização de festival de qualquer segmento cultural, nos termos do item 2.1.3;
- f) manutenção de instituição de direito privado de natureza cultural, sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública.

(...)

2.3. A soma do incentivo fiscal captado por proponente em um mesmo ano fiscal não poderá ultrapassar a R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

.....” (NR)

#### “3. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E ACESSIBILIDADE

(...)

3.2.1. Os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização do acesso, podendo a Comissão Gerenciadora, para este fim, condicionar a aprovação a um preço máximo de comercialização tendo como referência o valor da Instrução Normativa do Ministério da Cultura (MinC), de nº 01 de 10 de abril de 2023, art. 27, de critérios do plano de distribuição de projetos aprovados; do Vale Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.761/2012; e meia entrada conforme Lei Federal nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALVADOR-BA, 09 de janeiro de 2024

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO

Presidente em Exercício

Comissão Gerenciadora do Fazcultura

### PORTARIA SECULT Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 17.091/2016, Decreto Estadual nº 17.363/2017, Instruções Normativas SAEB 015/2019, 016/2019, 017/2019 e 018/2019 e Lei Estadual nº 9.433/05,

#### RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo para envio das propostas do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 - Apoio a Ações Continuadas de Instituições Culturais e do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - Eventos Culturais Calendarizados para 15/01/2024.

Período de envio das propostas.	13/12/2023 a 15/01/2024
Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 45 dias após prazo final de envio de propostas
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar.	05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado provisório
Prazo para apresentação de contrarrazões	02 (dois) dias após a publicação dos recursos impetrados
Divulgação do resultado final após análise dos recursos no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 12 dias após prazo final para apresentação de contrarrazões
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e Plano de Trabalho	Até 10 dias após envio do comunicado
Divulgação do resultado das propostas habilitadas no site da Secult e Diário Oficial do Estado.	Até 21 dias após prazo final para apresentação dos documentos de habilitação
Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de habilitação.	05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado de habilitação
Divulgação no Diário Oficial do Estado dos resultados dos recursos e correspondente homologação da seleção.	Até 20 dias após publicação do resultado de habilitação
Data prevista para assinatura dos Termos de Fomento	02 (dois) dias a partir do primeiro dia do recebimento do comunicado para assinatura do Termo de Fomento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de janeiro de 2024.

BRUNO MONTEIRO

Secretário de Cultura